

CIMAUI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI
ERRATA / RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 24/2026

O CIMAUI - Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai, relativamente ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação da Rodovia Integração Mercosul, no trecho entre a ERS-587 e a ERS-324, do km 22+000 ao km 33+400, com extensão aproximada de 11,40 km, Trecho 3, torna pública a presente ERRATA/RETIFICAÇÃO, para inclusão de requisitos obrigatórios de qualificação técnica e ambiental dos licitantes, nos termos abaixo.

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ficam acrescidos ao item 13.4.5 - Capacitação Técnico-Operacional os seguintes subitens:

13.4.5.1. Declaração de Disponibilidade de Materiais que comprove a disponibilidade de material pétreo e de usina de asfalto, em quantidade correspondente a, no mínimo, 50,00% (cinquenta por cento) do consumo estimado, acompanhada das respectivas Licenças de Operação vigentes das unidades fornecedoras, assinada pelo responsável legal da unidade.

13.4.5.2. Na hipótese de fornecimento de materiais provenientes de unidades de empresas parceiras, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:

I - Declaração da licitante, indicando a parceria estabelecida e a intenção de utilizar as unidades fornecedoras parceiras para o atendimento das demandas do contrato;

II - Declaração do proprietário ou responsável legal da unidade parceira, comprometendo-se com o fornecimento dos materiais necessários à licitante.

13.4.5.3. Licença de Operação, emitida por órgão ambiental competente, válida para Fontes Móveis de Poluição com no mínimo 1 (um) veículo para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos em nome da empresa participante do certame.

13.4.5.4. Comprovação por meio de atestado registrado no CREA/CAU atestando que a empresa possui experiência na execução e gestão de ações ambientais e no gerenciamento, transporte e destinação final de resíduos da construção civil (PGRCC) em obras de infraestrutura;

13.4.5.5. Comprovação de registro no Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, coordenado pelo IBAMA, na forma do art. 17, II, da Lei nº 6.938/81;

13.4.5.6. Todas as declarações de terceiros mencionadas nos subitens anteriores deverão ser apresentadas devidamente assinadas, seja por meio de assinatura eletrônica ou por meio de assinatura física com firma reconhecida em cartório.

2. DA ALTERAÇÃO DO ANEXO X - FOLHA DE DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

A CGL 15.1.3.5 passa a vigorar acrescida das seguintes exigências, que integram a capacidade técnico-operacional e constituem documentos obrigatórios para habilitação no certame:

CGL 15.1.3.5 - Capacidade técnico-operacional: além dos atestados em nome da licitante e das quantidades de referência já previstas no edital, deverão ser apresentados os documentos e comprovações

constantes dos subitens 13.4.5.1 a 13.4.5.6 desta Errata/Retificação, os quais passam a integrar, para todos os fins, as exigências de habilitação técnica da Concorrência Eletrônica nº 01/2026.

3. DA OBRIGATORIEDADE E DO MOMENTO DE APRESENTAÇÃO

Os documentos e declarações ora incluídos constituem requisitos obrigatórios para participação e habilitação dos licitantes no presente processo licitatório.

Considerando a inversão das fases prevista no Edital, tais documentos deverão ser encaminhados eletronicamente juntamente com a documentação de habilitação, até a data e horário limites definidos no sistema, sob pena de inabilitação, ressalvadas apenas as hipóteses de diligência legalmente admitidas para esclarecimento ou complementação de informações já existentes.

A apresentação dos documentos previstos nesta Errata não afasta as demais exigências de qualificação técnica, econômico-financeira, jurídica, fiscal, trabalhista, ambiental ou contratual já estabelecidas no Edital e em seus anexos.

4. DA REPUBLICAÇÃO E REABERTURA DO PRAZO

Em razão da inclusão de novos requisitos de habilitação, capazes de interferir diretamente nas condições de participação dos interessados e na documentação a ser apresentada, fica determinada a republicação desta Errata/Retificação pelos mesmos meios de divulgação do Edital original, com a correspondente reabertura do prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nova data para recebimento das propostas e abertura da sessão pública: 21/10/2026, às 08 horas, devendo a plataforma eletrônica, o PNCP, o site oficial do CIMAUI e os demais meios de publicidade serem devidamente atualizados.

5. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e integralmente ratificadas todas as demais disposições do Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026 e de seus anexos que não conflitarem com a presente Errata/Retificação, que passa a integrar o instrumento convocatório para todos os fins e efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 02 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS
PINTO
RIBEIRO:647731
67068

Assinado de forma
digital por LUIZ CARLOS
PINTO
RIBEIRO:64773167068
Dados: 2026.10.02
08:21:27 -03'00'

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Presidente do CIMAUI